

Aviso de Abertura de Concurso

1 – Ao abrigo do decreto-lei nº 132/2012, de 27 de Junho, alterado e republicado pelo Decreto-lei 28/2017, de 15 de março, torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal para a seleção e recrutamento de 1 Técnico Especializado na categoria de Psicólogo, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, para o ano letivo de 2022/2023, com início na data de admissão e termo em 31 de Agosto de 2023, na Escola Profissional Infante D. Henrique.

1

Nº Horário	Nº horas	Tipo
1	18	Anual

2 – Local de trabalho: Escola Profissional Infante D. Henrique – Rua do Melo 5 – Porto.

3 – O prazo de candidatura termina com o fecho do horário na aplicação <http://sigrhe.dgae.mec.pt> onde os horários estão divulgados.

4 – As funções para este posto de trabalho caracterizam-se por:

- Avaliação e acompanhamento psicológico de alunos do ensino básico (Cursos de Educação e Formação) e do ensino secundário (Cursos Profissionais), envolvendo a colaboração de professores, pais e encarregados de educação, em articulação com os recursos da comunidade;
- Desenvolvimento de projetos de enriquecimento curricular;
- Promoção de medidas de combate ao insucesso escolar e à indisciplina;
- Implementação das atividades que consubstanciam os projetos de Programa de Desenvolvimento Pessoal, Social e Comunitário 21/23, aprovados para a Escola Profissional Infante D. Henrique;
- Promoção de atividades específicas de informação, aconselhamento e orientação escolar e vocacional;
- Divulgação e promoção da oferta formativa da EPIDH.

5 – São requisitos de admissão:

- Licenciatura em Psicologia;
- Inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses como membro efetivo;
- A apresentação de portefólio, devidamente acompanhado de documentação comprovativa das declarações prestadas;

- Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar.
- Entrega do portefólio
 - a. A avaliação do Portefólio visa avaliar as aptidões habilitacionais e profissionais do candidato na área científica e técnica para que o concurso está aberto bem como as competências pessoais.
 - b. O portefólio deve ser entregue em formato pdf, tamanho A4 e não deve exceder 8 páginas;
 - c. Na primeira página do portefólio deve constar, bem legível, apenas o nome completo do candidato e o número do candidato (SIGRHE), assim como o número de horário para que concorre.
 - d. Do mesmo deve, ainda, constar a identificação pessoal (nº CC, NIF, data nascimento, morada...), a habilitação académica e profissional, com a respetiva classificação, a experiência profissional, as ações de formação frequentadas, o número de anos/dias de experiência profissional bem como toda a informação pertinente e necessária para proceder à avaliação e classificação de acordo com os critérios e subcritérios em análise 6.1 e 6.2 do presente Aviso.
 - e. O texto deve estar escrito em grafia apropriada e não pode ser manuscrito. No portefólio deve constar informação clara e inequívoca que permita a aplicação de todos os critérios e subcritérios de seleção.
 - f. O não cumprimento destas regras pode levar à anulação do portefólio, ou seja, pontuação zero.
 - g. O portefólio digital deve ser enviado para o email: direcao.epidh@gmail.com ou entregue pessoalmente nos serviços administrativos ou Direção da EPIDH, até ao momento do fecho do procedimento na aplicação referida no ponto 3.

6 – Os critérios de seleção, os subcritérios e respetiva ponderação:

6.1 Avaliação do Portefólio (AP) 30%

6.2 Número de anos de Experiência Profissional na área (EP) 35%

6.3 Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) 35%

6.1 Avaliação do Portefólio (AP) – 30%

Subcritérios:

6.1.1 Classificação Académica – 10% (para a licenciatura Pré-Bolonha, Mestrado Integrado ou 1.º e 2.º Ciclos na área de Psicologia.)

3

Classificação	Pontuação
de 10,00 a 12,99	10
de 13,00 a 14,99	13
de 15,00 a 16,99	15
de 17,00 a 20,00	17
A valoração obtida será acrescida de:	
aos detentores de Pós-graduação em Psicologia	1
aos detentores de Mestrado em Psicologia	2
aos detentores de Doutoramento em Psicologia	3

6.1.2- Relevância da experiência profissional (funções exercidas em contexto escolar) – 15%

Experiência profissional	Pontuação
Participação em projetos	2
Formação desenvolvida com alunos	2
Participação e promoção de projetos PNPSE PDPSC	4
Acompanhamento psicopedagógico aos alunos	4
Avaliação psicológica a alunos	4
Orientação vocacional	4

6.1.3 Formação Profissional realizada na área da educação nos últimos 4 anos –5% (especificar o nº total de horas de formação e apresentar comprovativo)

Formação Profissional	Pontuação
0 horas	0
1 a 14 horas	8
15 a 29 horas	14
30 a 49 horas	18
50 ou mais horas	20

6.2 Número de anos/dias de Experiência Profissional na área (EP) 35%

Subcritérios:

Experiência Profissional	Pontuação
Com 5475 dias de experiência profissional relevante ou superior	20
Entre 3650 e 5474 dias de experiência profissional relevante	16
Entre 2190 e 3649 dias de experiência profissional relevante	14
Entre 1460 e 2189 dias de experiência profissional relevante	12
Entre 365 e 1459 dias de experiência profissional relevante	8
Com um número igual ou inferior a 364 dias de experiência relevante	4
Sem experiência profissional	0

4

6.3 Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) 35%

Subcritérios:

Percurso profissional, conhecimentos na área a contratar e reflexão crítica sobre as atividades desenvolvidas em contexto escolar - <i>ponderação – 15%</i>	Pontuação
Elevado	20
Bom	16
Suficiente	12
Reduzido	8
Motivação para o desempenho do cargo – <i>ponderação 10%</i>	Pontuação
Elevado	20
Bom	16
Suficiente	12
Reduzido	8
Capacidade de trabalho em equipa - <i>ponderação 5%</i>	Pontuação
Elevado	20
Bom	16
Suficiente	12
Reduzido	8
Capacidade de Comunicar - <i>ponderação 5%</i>	Pontuação
Elevado	20
Bom	16
Suficiente	12
Reduzido	8

7. Constitui motivo de exclusão do concurso a não apresentação do portefólio dentro do prazo suprarreferido.

8. As entrevistas de avaliação de competências (EAC) realizar-se-ão em calendário a divulgar neste sítio eletrónico www.epidh.pt, assim que terminar o prazo de candidatura.

8.1 A entrevista é aplicável apenas aos primeiros 10 candidatos, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, conforme estipulado na alínea c) do nº 12 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, na Escola Profissional Infante D. Henrique-Porto.

8.2 O candidato, selecionado para a entrevista, deverá fazer-se acompanhar de todos os documentos que considere fundamentais para comprovar os elementos a avaliar na entrevista, assim como comprovativos da sua experiência profissional.

8.3 A entrevista de avaliação de competências é realizada de acordo com os subcritérios apresentados em 6.3.

9. Critérios de desempate

Em situação de igualdade de classificação, aquando da ordenação dos candidatos, são aplicados os critérios seguintes, por ordem decrescente,

- 1º - Candidatos com maior pontuação no critério portefólio;
- 2º - Candidatos com maior pontuação no critério entrevista;
- 3º - Candidatos com maior nº de dias (expressos) na experiência profissional;
- 4º - Candidatos com maior idade.

10. Júri do Concurso

Presidente: Manuel da Cruz Ramos (Adjunto da Diretora)

1ª Vogal: Maria Manuela Silva Rosas Araújo Ribeiro (Mestre em Psicologia)

2ª Vogal: Mónica Mota Pereira (Professora)

Disposições finais

11. A EPIDH reserva-se o direito de exigir, durante a entrevista ao candidato, das informações prestadas oralmente ou por escrito sempre que considerar necessário.

12. Findo o prazo de candidatura, é publicada em www.epidh.pt a lista dos candidatos selecionados na primeira fase, relativa ao suprimento do horário a concurso, por ordem decrescente de classificação conjunta (portefólio e experiência profissional), devendo os candidatos consultar esta página eletrónica.

13. A lista de ordenação final dos candidatos será publicitada no mesmo sítio eletrónico www.epidh.pt.

14. Motivos de exclusão:

Todas as declarações prestadas no presente processo devem ser suscetíveis de comprovação documental. A prestação de declarações não correspondentes aos factos é da exclusiva responsabilidade dos candidatos. São motivos de exclusão deste concurso:

- A não apresentação do portefólio no prazo estipulado;
- A não comparência à entrevista;
- A apresentação de declarações que não correspondam aos factos;
- A não apresentação de comprovativos das declarações prestadas, quando solicitados;
- O não cumprimento das normas legais implícitas à candidatura a concurso.

15. Terminado o procedimento concursal, a decisão é comunicada aos candidatos pela aplicação eletrónica da DGAE e publicitada na página da Escola Profissional Infante D. Henrique www.epidh.pt

Escola Profissional Infante D. Henrique, 30 de setembro de 2022

A Diretora

Olga Maria Oliveira Sá